

**FME**

Fundação Manaus Esporte


**Manaus**  
 Prefeitura

## PROJETO BÁSICO

### 1. Dados da Contratante ou Órgão Gerenciador

|                    |                                  |
|--------------------|----------------------------------|
| Órgão:             | Fundação Manaus Esporte          |
| CNPJ:              | 47.711.169/0001-13               |
| Diretor Presidente | Joel Pereira da Silva Sales      |
| Endereço:          | Av. Cosme Ferreira ,871 - Aleixo |
| CEP:               | 69.083-000                       |
| Cidade:            | Manaus – AM                      |
| Fones:             | (092) 99460-6409                 |

### 2. Justificativa

**2.1** A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Manaus Esporte, elabora e implementa projetos de desenvolvimento do esporte de base com o objetivo de atender aos cidadãos do município. Esses projetos visam promover o bem-estar e melhorar a qualidade de vida da comunidade, incentivando a cultura da prática esportiva em diversas áreas de esporte e lazer, abrangendo todas as idades. A Fundação acompanha e participa de campeonatos, torneios comunitários e realiza eventos e programas de inclusão para as comunidades mais carentes, além de outras atividades afins.

**2.2** Os eventos promovidos pela Fundação, bem como os que contam com seu suporte, envolvem um número significativo de participantes de todas as faixas etárias e em diversos turnos. Alguns desses eventos são específicos para determinados grupos da sociedade manauara, garantindo ampla abrangência e inclusão social.

**2.3** A contratação emergencial de passagens aéreas se faz necessária devido à realização de deslocamentos de atletas de base de alto rendimento, residentes e domiciliados no município de Manaus, para participação em eventos e competições esportivas oficiais tanto no território brasileiro quanto no exterior. Estes deslocamentos são essenciais para proporcionar a participação dos atletas, mantendo o calendário de competições e treinamentos em conformidade com os objetivos esportivos estabelecidos pela Fundação.

**2.4** Diante do exposto, a aquisição de passagens aéreas em caráter emergencial é de suma importância para o adequado andamento dos eventos esportivos, favorecendo os atletas e envolvendo a



**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura

população em atividades de esporte e lazer. Esta medida visa agregar valor à busca pela saúde e bem-estar com responsabilidade.

**2.5** Portanto, a realização deste processo de forma emergencial é justificada pela necessidade urgente de garantir a participação dos atletas em competições e eventos esportivos, promovendo o desenvolvimento do esporte de base e contribuindo para a inclusão e melhoria da qualidade de vida da população de Manaus.

### 3. Objeto

3.1 Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) conforme especificações e obrigações constantes, do Projeto Básico, para atender as demandas desta Fundação.

### 4. Detalhamento do Objeto

| LOTE I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| ITEM   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID      | QUANT. |
| 1      | <b>518438</b> - SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Características: especializado em emissão de bilhete de passagem aérea sendo ida e volta, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.                                                                                                                 | Passagens | 100    |
| 2      | <b>501540</b> - SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA, Características: especializado na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | Taxa      | 100    |

### 5. Dos Serviços e condições especiais

5.1 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:

5.1.1 Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil e no Exterior, por meio de e-ticket, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;

5.1.2 Pesquisa de preços, marcações, reservas, cancelamentos e substituições de bilhetes aéreos;





**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura



5.1.3 Marcação de assentos, sem custos, quando a tarifa permitir;

5.1.4 Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

5.1.5 Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

5.1.6 Entrega dos bilhetes de passagens aéreas;

5.1.7 A empresa vencedora deverá manter atendimento em horário compreendido entre 8h às 18h de segunda a sexta-feira, via telefone, e-mail e WhatsApp, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços pertinentes, bem como deverá disponibilizar contato telefônico de plantão para, caso nos finais de semana, ocorra a necessidade de prestar apoio para algum passageiro em viagem;

5.1.8 Repassar integralmente à CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas;

5.1.9 Fornecer à CONTRATANTE a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, que devem acompanhar as faturas mensais;

5.1.10 Considerando que o sistema das cias aéreas é eletrônico e oscilante no que tange às tarifas e vagas disponibilizadas, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório das faturas emitidas referentes às passagens aéreas adquiridas pela CONTRATANTE, contendo a data de emissão e valor;

5.1.11 Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, devendo a empresa CONTRATADA emitir as passagens diretamente através das companhias aéreas;

5.1.12 Caso a empresa vencedora seja sediada fora da cidade de Manaus, deverá nomear e manter durante a vigência do contrato, pelo menos um representante local, para representá-la junto à CONTRATANTE, em todas as situações inerentes ao objeto do Contrato, devendo ser-lhe outorgados todos os poderes necessários para a perfeita e fiel execução do pacto.

5.2 A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos seguintes serviços:

5.2.1 Realização de Pesquisa de Preços;

5.2.2 Execução de reserva automatizada e emissão de seu comprovante;

5.2.3 Emissão de bilhetes automatizados e emissão de seu comprovante;



**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura



5.2.4 Consulta e informação de melhor rota ou percurso;

5.2.5 Consulta e frequência de voos e equipamentos;

5.2.6 Consulta à menor tarifa disponível;

5.2.7 Impressão de consultas formuladas;

5.2.8 Alteração/remarcação de bilhetes.

5.3 Do Seguro de Assistência em Viagem Internacional.

5.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação da CONTRATANTE, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pela CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e) odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

5.3.2 O seguro deverá ter cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

5.3.3 Deverá também ter cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão.

## **6. Das Tarifas, da remuneração do agente de viagem**

6.1. O valor da tarifa da passagem aérea a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

6.2. Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas;

6.4. Havendo diferença em desfavor da CONTRATANTE, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de ressarcir os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito;

6.5. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a CONTRATADA e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.





**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura



## 7. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

7.1 Em consonância com o objeto do presente Projeto Básico e de acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/21, a presente contratação por Dispensa de Licitação

7.2 A contratação será feita em lote e a concorrência se dará pelo menor preço do lote. O licitante deverá fornecer sua proposta para 100% do lote, visando garantir uma relação custo-benefício favorável a Fundação Manaus Esporte – FME

## 8. Fundamento legal

8.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

8.2 Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

8.3 Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

## 9. Obrigações da Contratante

9.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

9.2 Entrega todos os serviços/produtos solicitados e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto contratado;

9.3 A **CONTRATADA** não deve divulgar ou utilizar para qualquer fim, nenhum dos conhecimentos ou informações confidenciais ou qualquer outra informação financeira ou comercial adquirida ou recebida, no âmbito da execução do contrato, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**;

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Projeto Básico, nos termos da legislação vigente;

9.5 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto Básico;

9.6 Manter, durante a prestação do serviço deste Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação requalificação exigidas na licitação;

9.7 Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local, data e hora estabelecidos pela **CONTRATANTE**;



**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura



9.8 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;

9.10 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devera dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Projeto Básico;

9.11 A **CONTRATADA** devera acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.12 A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade e pontualidade;

9.13 A **CONTRATADA** arcará com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

9.14 Observar as normas a que esta sujeita à atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e de seguro de assistência em viagem internacional;

9.15 Pagar as companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

9.16 Acesso via rede mundial de computadores (*world wide web*) compatível como navegador Internet Explorer versão 7.0 ou superior;

9.17 Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

9.18 Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

9.19 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela **CONTRATANTE**, também em meio físico (papel);

9.20 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens, hem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

9.21 Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

9.22 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;





**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura



9.23 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

9.24 Emitir ordem de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

9.25 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

9.26 Assegurar o fornecimento do(s) menor (es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **CONTRATANTE**;

9.27 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias a confirmação das reservas solicitadas;

9.28 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

9.29 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço âmbito da **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **CONTRATADA**.

9.30 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **CONTRATANTE**.

9.31 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da **CONTRATANTE**;

9.32 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

9.33 Quando houver aumento de custo - emitir ordem de débito pelo valor complementar;

9.34 Quando houver diminuição de custo - emitir ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação,





9.35 Nas passagens aéreas internacionais a **CONTRATADA** deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de aeronaves, como também das tarifas promocionais a época da emissão das passagens;

9.36 Providenciar Seguro Internacional de Saúde (Seguro Viagem), nos casos de viagens ao Exterior, devendo a escolha da seguradora recair sobre a que pratique o menor do mercado;

9.37 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos da **CONTRATANTE**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

9.38 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**;

9.39 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**;

9.40 Acatar a fiscalização da **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

9.41 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.42 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.43 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

9.44 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação pagamentos;

9.45 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela **CONTRATANTE** para este fim;

9.46 Responsabilizarem-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da **CONTRATANTE**, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;

9.47 Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, 0 as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;







9.48 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

9.49 A **CONTRATADA** deverá obrigatória e mensalmente, apresentar todas as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens compradas pela **CONTRATANTE**.

## **10. Obrigação da Contratada**

---

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

10.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Projeto Básico, nos horários e datas informados pela **CONTRATANTE**;

10.4 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de pessoa por ela credenciada;

10.5 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos a **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

10.6 A **CONTRATANTE** deverá obrigatória e mensalmente efetuar a conferência dos valores pagos a agência com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

## **11. Fiscalização**

---

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/2021.

## **12. Pagamento**

---

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal ou Fatura, Recibo em 2 (duas) vias, e mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico-financeiro, após a comprovação de regularidade fiscal por meio de Certidões Negativas de Débitos: FEDERAL (FGTS, TRABALHISTA, e TRIBUTOS FEDERAIS À



**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura



DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), ESTADUAL (SEFAZ) e MUNICIPAL (SEMEF) e DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente pago;

12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão constituída pelo órgão requisitante pela execução do serviço;

12.3 O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações que motivaram sua rejeição, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de novo documento de cobrança, sendo que o prazo estabelecido no subitem 9.1 contará a partir da apresentação da nova documentação;

12.4 A devolução do documento de cobrança, em hipótese alguma, poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto;

12.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o atesto, por Comissão de Fiscalização do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Projeto Básico;

12.6 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019;

12.7 Assim também reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) para o Fundo Manaus Solidária (FMS), nos termos do Decreto n. 3729, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a arrecadação da receita especificada no art. 8º da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017 e art. 15º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

12.8 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento deste objeto deste Projeto Básico.

### **13. Rescisão Contratual**

13.1 Por ato unilateral e escrito desta CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137 da lei nº 14.133/2021;

13.2 Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

13.3 Mediante o fim do contrato, objeto desta licitação.

### **14. Penalidade e Multas**

14.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;







14.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor do item solicitado, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, no artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. Reajuste do Valor Contratual

---

15.1 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Preços ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV; A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Projeto Básico, conforme sua necessidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

15.4 O reajuste de preços não caracteriza alteração do Contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 16. Revisão Contratual

---

16.1 Com fundamento no art. 125 da Lei nº. 14.133/202, cabe Revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento/do serviço/da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

16.2 Implicarão a Revisão do valor contratual para mais ou para menos, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

## 17. Vigências Contratual

---

17.1. A validade do contrato será de 03 (Três) meses, perdurando pelo tempo necessário à finalização do novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em comento, conforme disposto no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;





## **18. Das Infrações e sanções**

---

18.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **19. Subcontratação**

---

19.1 Os serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedidos, transferidos ou subcontratados a terceiros, total ou parcialmente, sob pena de rescisão contratual.

## **20. Dotação Orçamentária**

---

15.1 Unidade Gestora 510301, Programa de trabalho 27.812.0153.2320 Natureza de Despesa 339037, Fonte de Recurso 150.

## **21. Garantia Contratual**

---

21.1 A CONTRATADA garantirá que os serviços, objetos deste Projeto Básico, serão prestados rigorosamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, considerando qualquer legislação aplicada direta e indiretamente ao objeto deste Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação vigente;

21.2 A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, ou realizar o depósito na conta-corrente da Manaus Previdência (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta-Corrente Nº 9367-X).

21.3 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições

## **22. Disposições Gerais**

---

22.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

22.2 Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de acordo com o que dispõem as legislações que versem sobre o assunto.





**FME**

Fundação Manaus Esporte

**Manaus**

Prefeitura

**23. Declaração do Solicitante**

23.1 Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

**24. Equipe de Planejamento de Contratação**

24.1 Portaria Nº. 008/2025 – AJUR/FME, publicada no DOM 6023, a contar do dia 06 de Março de 2025.

**25. Representantes da Equipe de Planejamento de Contratação.****25.1 REPRESENTANTE REQUISITANTE**

**Raimundo Nonato Pereira de Souza**  
Assessor Técnico II – FME

**25.2 REPRESENTANTE TÉCNICO**

**Anízio Cavalcante Marques**  
Assessor II – FME

**25.3 REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO**

**Luis Eurides dos Santos**  
Assessor II – FME

**26. Autorização do Gestor**

Manaus, 01 de abril de 2025.

**JOEL PEREIRA DA SILVA SALES**  
Diretor Presidente da Fundação Manaus Esporte – FME

